

SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**DEFINIÇÃO:**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS É UM PROCEDIMENTO DE COMPRAS, PREVISTO NO ART. 15 DA LEI Nº 8.666/93 E REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 7.892, DE 23/1/2013, QUE PODERÁ SER REALIZADO POR MEIO DAS MODALIDADES CONCORRÊNCIA PÚBLICA OU PREGÃO, DO TIPO MENOR PREÇO, SEGUNDO O QUAL OS INTERESSADOS EM FORNECER OS OBJETOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONCORDAM EM MANTER REGISTRADOS OS SEUS PREÇOS E A FORNECÊ-LOS, QUANDO SOLICITADOS, CONFORME CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

VALIDADE:

O REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE 12 MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DA ATA, SENDO INADMITIDA A SUA PRORROGAÇÃO.

A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA A FIRMAR AS CONTRATAÇÕES QUE DELES PODERÃO ADVIR, FICANDO-LHE FACULTADA A UTILIZAÇÃO DE OUTROS MEIOS, RESPEITADA A LEGISLAÇÃO RELATIVA ÀS LICITAÇÕES, SENDO ASSEGURADO AO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO PREFERÊNCIA EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES.

O REGISTRO DE PREÇOS SERÁ PRECEDIDO DE AMPLA PESQUISA DE MERCADO, EM RESPEITO À LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A CONCORRÊNCIA OU O PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER ANULADO OU REVOGADO, NO TODO OU EM PARTE, SEMPRE MEDIANTE DESPACHO MOTIVADO, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 49 DA LEI Nº 8.666/93.

AS QUANTIDADES INDICADAS NO EDITAL PARA REGISTRO DE PREÇOS SÃO ESTIMADAS E SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

LEI Nº 10.520, DE 17/7/2002, DECRETO Nº 3.555, DE 8/8/2000, DECRETO 5.450, DE 31/5/2005 E DECRETO Nº 7.892, DE 23/1/2013.

PROCESSO: 23090.026866/2017-31

PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP 46/2017

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP e sua posterior implementação com vistas ao fornecimento de Materiais para uso Odontológico, do tipo menor preço por item, conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas neste Edital e nos seus Anexos, para a Universidade Federal de Lavras, durante o período de 12 meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

ANEXOS AO EDITAL: I – TERMO DE REFERÊNCIA;

II – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO;

III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº46/2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVO MICROEMPRESA/EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO, NO QUE COUBER, PARA TODOS OS ITENS DESTES EDITAIS.

PROCESSO Nº: 23090.026866/2017-31 0**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

DATA PARA ENTRADA DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET “PARA TODOS OS ITENS DO EDITAL”: O envio da proposta poderá ocorrer a partir do dia **06/09/2017** até o horário limite de início da sessão pública. Durante esse período o licitante poderá incluir ou excluir sua proposta.

DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA E INÍCIO DOS LANCES: **20/09/2017**, às **08 horas e 30 minutos**.

LOCAL: www.comprasnet.gov.br.**UASG: 153032**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.078.679/0001-74, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria/Reitoria nº 829, de 31 de julho de 2017, publicada no DOU de 2/8/17, Seção 2, p. 29, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicados, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO, POR ITEM**, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001), no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016,, no Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e nas demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como em observância às condições estabelecidas neste Edital, nos seus Anexos e no Processo nº 23090.026866/2017-31.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP e sua posterior implementação para a contratação de empresas especializadas visando ao fornecimento de Materiais para uso Odontológico para atender às necessidades da Coordenadoria de Saúde da Universidade Federal de Lavras, conforme as especificações e quantidades descritas no Anexo II deste Edital.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que:

2.1.1. atendam às condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o acompanham e apresentem os documentos neles exigidos;

2.1.2. estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto nº 3.722/01, alterado pelo Decreto nº 4.485/02.

2.1.2.1. As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação perante a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, conforme o permissivo constante no parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 3.722/01, alterado pelo Decreto nº 4.485/02 e no § 1º do art. 4º da IN/SLTI/MP nº 2/10.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1. que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência e concordata;

2.2.2. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.2.3. que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.2.4. que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e do art. 28 do Decreto nº 5.450/05;

2.2.5. que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

2.2.6. que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.7. estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País;

2.2.8. empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

2.2.9. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

2.3. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.4. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em

conformidade com as exigências constantes neste Edital (art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

2.5. O licitante é obrigado e deverá declarar, em campo próprio no site www.comprasnet.gov.br, a fim de que o sistema eletrônico gere a Declaração de Elaboração Independente de Proposta de que trata a Instrução Normativa nº2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU de 17/9/09, página 80, Seção I.

2.6. Conforme especificado no Anexo II, quanto à participação neste Pregão também será observado o seguinte:

2.6.1. nos materiais cujo valor estimado **NÃO SUPERE** o montante de valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) somente poderão participar Micro Empresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo, no que couber, na forma do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do artigo 1º do Decreto nº 8.538/15.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05), no site www.comprasnet.gov.br.

3.2. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.3. O credenciamento ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Universidade Federal de Lavras, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A participação no presente Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com valores unitários e totais. A proposta poderá ser enviada a partir da data de divulgação deste Edital no endereço eletrônico, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, que será realizada às 08 horas e 30 minutos do dia 20 de setembro de 2017, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (art. 13, inciso II, do Decreto nº 5.450/05 c/c o art. 21 do mesmo diploma legal).

4.2. A proposta de preços deverá conter as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, com valores unitários e totais de cada item, devendo ainda conter, no que couber, especificação clara, precisa, completa e minuciosa dos objetos oferecidos em conformidade com o disposto no Anexo II deste Edital, bem como marca, garantia, prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, conforme o disposto no art. 27, § 4º, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e demais referências que bem indiquem os itens cotados. O detalhamento do objeto licitado é obrigatório e deverá ser registrado no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO" de cada item.

4.3. A proposta de preços deverá conter, ainda, os seguintes dados:

4.3.1. declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão, em conformidade com o Anexo II deste Edital;

4.3.2. a quantidade que está sendo cotada para cada item. Neste certame, não serão aceitas propostas com quantidade inferior a 60% (sessenta por cento) do total solicitado para cada item.

4.4. Os licitantes deverão fornecer, quando solicitado(s) pelo pregoeiro, os seguintes dados:

4.4.1. o nome do representante legal da empresa, o cargo ocupado, o número da Carteira de Identidade e respectivo órgão emissor, o número do CPF, estado civil e nacionalidade;

4.4.2. declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre os objetos deste Pregão, em conformidade com o disposto no Anexo II deste Edital;

4.4.3. a razão social, o endereço, telefone/fax, correio eletrônico (e-mail), o número do CNPJ/MF, o nome do banco, o código da agência, o número da conta-corrente e praça de pagamento, bem como os números do telefone e celular do representante da empresa;

4.5. O licitante microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo que desejar usufruir nesta licitação do tratamento diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, regulamentado pelo Decreto nº 8.538/15 e, em especial, quanto ao seu art. 13, deverá declarar, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir o tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da mencionada lei.

4.6. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo assinala, equivocadamente, no sistema eletrônico, a alternativa de que não cumpre os requisitos estabelecidos no art. 13 do Decreto nº 8.538/15, será considerada pelo sistema, para todos os fins, inclusive para desempate, que o licitante, mesmo podendo, optou por não se beneficiar, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido previsto na

citada lei, não cabendo, posteriormente, qualquer reclamação e/ou recurso visando a alterar essa situação.

4.7. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/05).

4.8. Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, também, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.9. Poderão ter suas propostas desclassificadas os licitantes que:

4.9.1. preencherem, de forma incorreta, no campo mencionado no subitem 4.2 e utilizar as expressões tais como "CONFORME O EDITAL, TOTALMENTE DE ACORDO COM O EDITAL";

4.9.2. registrarem, nos campos "MARCA" e/ou "FABRICANTE", mais de uma marca ou indicarem mais de um fabricante para o mesmo item. Havendo indicações de marcas ou fabricantes no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", que sejam divergentes do preenchido no campo próprio do sistema para essa informação, prevalecerá o constante nos campos "MARCA" e "FABRICANTE".

4.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e de seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A partir das **08 horas e 30 minutos** e em conformidade com o subitem 4.1 deste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme o disposto neste Edital e em consonância com as preceituações constantes no Decreto nº 5.450/05.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances para cada item cotado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos para cada item, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.6.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação do pregoeiro aos participantes.

6.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.8. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.9. O pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.9.1. Quando houver necessidade de apresentação de catálogo ou prospecto, ou não for possível a conclusão do certame durante a sessão pública, o pregoeiro encerrará a etapa de lances e suspenderá o pregão, informando a data prevista para a retomada do pregão.

6.10. **IMPORTANTE:**Ao formularem seus lances os licitantes participantes deverão oferecer lances nos valores unitários para cada item observando que não extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar os itens fazendo arredondamentos a menor.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no inciso I do § 1º do art. 45 da Lei nº 8.666/93 (menor preço por item), dentro das especificações.

7.2. O julgamento da proposta de preços será objetivo, realizado em conformidade com o subitem 7.1 deste Edital.

7.3. Caso a proposta de menor valor seja desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

7.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere esse item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.4. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando o intervalo percentual entre a proposta melhor classificada for de até 5% (cinco por cento), em conformidade com o previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observado o disposto nos subitens 4.5 e 4.6 deste Edital. O previsto neste item não se aplica quando a disputa ocorrer somente entre microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nos casos dispostos nos incisos I e II (cota de até 25%) do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação conferida pela Lei Complementar nº 147/2014.

7.5. O não atendimento aos chamados via chat será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em fornecer o objeto da licitação, o que acarretará na desclassificação da proposta da empresa solicitada.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

8.4. Habilitação jurídica:

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.4.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

8.4.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.4.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.4.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.6. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da **qualificação econômico-financeira**, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

8.6.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.6.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.6.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.6.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.6.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.6.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente

8.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, , deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e serviços, por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo objeto (s) compatível (is) e pertinente (s) com o (s) objeto(s) desta licitação;

8.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo mínimo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro após sua solicitação no sistema eletrônico. .

8.9.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.14. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro de preços será formalizado por intermédio de ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma da minuta constante no Anexo III e nas condições previstas neste Edital.

9.2. Serão celebradas Atas de Registro de Preços para cobertura de todos os itens e seus quantitativos constantes no Anexo II deste Edital.

9.3. As Atas de Registro de Preços resultantes deste certam e terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e enviada no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de recebimento da correspondência ou do e-mail.

10.2. No caso de o licitante primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital. A UFLA registrará os demais licitantes que aceitarem fornecer o(s) objeto(s) e/ou prestar o(s) serviço(s) pelo preço do primeiro classificado na licitação, mantida a ordem de classificação.

11. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado do presente certame licitatório, mediante anuência da **UFLA**.

11.2. Os órgãos e entidades que não participaram do presente procedimento licitatório, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar à **UFLA** sobre a possibilidade de adesão.

11.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com a **UFLA**.

11.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens licitados e registrados na Ata de Registro de Preços para a **UFLA**.

11.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para a **UFLA**, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.6. Após a autorização da **UFLA**, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência da Ata.

11.6.1. A **UFLA** poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

11.7. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.8. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à Ata de Registro de Preços da **UFLA**.

11.9. A Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Diretoria de Gestão de Materiais da **UFLA**.

12. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo à **UFLA** promover as negociações perante os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a **UFLA** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a **UFLA** poderá:

12.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.3.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, a **UFLA** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

12.4.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

12.4.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

12.4.3. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

12.4.3.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 12.4.1 e 12.4.3 será formalizado por despacho da autoridade competente da **UFLA**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

12.5.1. por razão de interesse público; ou

12.5.2. a pedido do fornecedor.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

13.2. O pedido de impugnação deverá ser feito por escrito e estar devidamente assinado, podendo ser encaminhado por meio eletrônico (pelo e-mail licita@dgm.ufla.br), ou por petição dirigida ou protocolada na Diretoria de Gestão de

Materiais, localizada à Praça Prof. Edmir Sá Santos, s/n, *campus* Ufla, desde que observado o prazo estabelecido no subitem 13.1.

13.2.1. Não será aceita em hipótese alguma petição contra o ato convocatório sem assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

13.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

13.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas fora do prazo fixado no subitem 13.1.

13.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14. DOS ESCLARECIMENTOS

14.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, por intermédio do e-mail licita@dgm.ufla.br.

14.2. Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.3. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos interpostos fora do prazo fixado no subitem 14.1.

14.4. O prazo para resposta aos pedidos de esclarecimentos será até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

15.2. É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do pregão na Diretoria de Gestão de Materiais (DGM), com finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, dentro do prazo e nos termos estabelecidos no subitem 15.1 importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o s objetos ao licitante declarado vencedor (art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/05).

15.4. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

15.5. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

15.6. Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Gestão de Materiais – Prédio da Administração Central - *Campus* Universitário - CEP 37.200-000 – Lavras-MG.

15.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação dos objetos do presente Certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação dos objetos ao licitante vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

17.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

17.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

17.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

17.4. Após a homologação dos itens, o sistema Comprasnet enviará e-mail aos licitantes informando o prazo para registrar o interesse de fazer parte do cadastro de reserva.

18. DO PRAZO DE ENTREGA

18.1. Após empenhados, a entrega dos objetos licitados deverá ser efetuada de acordo com os Anexos I e II deste Edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento ao licitante vencedor será efetuado em conformidade com as disposições contidas neste Edital, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

19.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pela Coordenadoria de Saúde, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

19.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

19.4. Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

19.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos ao licitante vencedor para as correções necessárias, não respondendo a **UFLA** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

19.6. Do valor apresentado para pagamento, será efetuada a retenção na fonte, referente ao IRPJ – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; CSLL – Contribuição Sobre o Lucro Líquido; COFINS – Contribuição para a Seguridade Social, e a Contribuição para o PIS-PASEP, em obediência ao disposto na Lei no 9.430/96 e na Instrução Normativa Conjunta SRF no 1, de 9/1/97, exceto para empresas que forem optantes pelo “SIMPLES”, e apresentarem cópia do Termo de Opção, após recebimento da Nota de Empenho.

19.7. O pagamento será efetuado mediante depósito na conta-corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor.

19.8. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da UFLA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

20.1.1. cometer fraude fiscal;

20.1.2. apresentar documento falso;

20.1.3. fazer declaração falsa;

20.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

20.1.5. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços no prazo estabelecido;

20.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

20.1.7. não manter a proposta;

20.1.8. ensejar o retardamento da execução do objeto.

20.2. Para os fins do disposto no subitem 20.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

20.3. Além do previsto no subitem 20.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras e da responsabilidade civil e criminal:

20.3.1. multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

20.3.2. multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% do valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;

20.3.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

20.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos ao licitante vencedor ou cobradas diretamente pela UFLA, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Item.

20.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

20.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao licitante vencedor o direito ao contraditório e a ampla defesa.

21. DO FORO

21.1. Por força do art. 109, inciso I, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Lavras, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

22.2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

22.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

22.4. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar nos autos desde a realização da sessão pública.

22.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.6. Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas de preços.

22.7. A homologação do resultado desta Licitação não implicará em direito à aquisição dos objetos licitados pela Administração.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e nos seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Universidade Federal de Lavras.

22.9. Para fins de aplicação de sanções administrativas previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.

22.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Universidade Federal de Lavras responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 31, III, do Decreto nº 5.450/05).

22.11. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, IV, do Decreto nº 5.450/05).



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

22.12.Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, observadas as normas legais pertinentes.

Lavras, 22 de agosto de 2017.

Lidiane Fátima Evangelista
Diretora de Gestão de Materiais

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO Nº: 23090.026866/2017-31****TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM****DATA PARA ENTRADA DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET “PARA TODOS OS ITENS DO EDITAL”:** O envio da proposta poderá ocorrer a partir do dia **06/09/2017** até o horário limite de início da sessão pública. Durante esse período o fornecedor poderá incluir ou excluir sua proposta.**DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA E INÍCIO DOS LANCES:** **20/09/2017**, às **08 horas e 30 minutos**.**LOCAL:** www.comprasnet.gov.br.**UASG:** 153032**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP e sua posterior implementação para a contratação de empresas especializadas visando ao fornecimento de Material Odontológico para atender às necessidades da Coordenadoria de Saúde da Universidade Federal de Lavras, conforme as especificações e quantidades descritas no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 46/2017.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O pedido de compras constante às fls 02 a 09 refere-se à solicitação de Material Odontológico para a Coordenadoria de Saúde da Universidade Federal de Lavras, que vem prestando assistência à toda comunidade acadêmica na área da saúde, incluindo saúde odontológica com os tratamentos odontológicos.

2.2. Com fulcro no inciso IV do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, a adoção do Sistema de Registro de Preços neste certame licitatório se justifica tendo em vista que não há como determinar o quantitativo preciso de material odontológico que será utilizado pela Coordenadoria de Saúde.

3. DO ENQUADRAMENTO

3.1 A contratação pretendida fundamenta-se na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00 e suas alterações, no Decreto nº 5.450/05, na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, no Decreto nº 8.538/15, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/13 e nas demais normas legais pertinentes.

4. DA ESPECIFICAÇÃO

4.1. Os objetos a serem licitados estão especificados no Anexo II – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO.

5. DA ESTIMATIVA

5.1. O valor total estimado dos objetos a serem licitados, especificados no Anexo II, é de R\$ 47.085,43 (quarenta e sete mil, oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos).

6. DO PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, de acordo com as especificações constantes no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 46/2017. O licitante vencedor deverá entregar os objetos cotados, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

6.2. Deverão os licitantes vencedores do certame comunicar à **UFLA**, por intermédio da Diretoria de Materiais e Patrimônio, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, a impossibilidade do cumprimento do fornecimento, informando os motivos correlatos.

6.3. Os objetos licitados deverão ser entregues na Diretoria de Materiais e Patrimônio localizada no *Campus* Universitário, que poderá solicitar o encaminhamento dos mesmos para outros locais da Universidade, com todas as despesas pagas pelo licitante vencedor.

7. DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS LICITADOS

7.1. O recebimento dos objetos licitados será efetuado da seguinte forma:

7.1.1. **provisoriamente**, pela Coordenadoria de Material e Patrimônio para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 46/2017;

7.1.2. **definitivamente**, até 15 (quinze) dias úteis, após verificação de qualidade e quantidade dos objetos licitados e consequente aceitação pela Coordenadoria de Saúde.

7.2. Conforme disposto no art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93 "o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato".

8. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS

8.1. O licitante vencedor do certame é obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

8.2. O horário para recebimento dos objetos licitados é das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30, de segunda a sexta-feira.

8.3. Os objetos licitados deverão ser entregues conforme marca cotada pelo licitante vencedor. Não serão aceitos objetos fora da especificação. Se o objetos entregue não corresponder às especificações exigidas no edital, a atestação será recusada e será solicitada a sua substituição, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dos objetos fornecidos pelo licitante vencedor e aceitos definitivamente pela **UFLA** será efetuado em conformidade com as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 46/2017 e neste Anexo, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

9.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pela Coordenadoria e Saúde, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

9.4. Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

EM= I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

9.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos ao licitante vencedor para as correções necessárias, não respondendo a **UFLA** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

9.6. Do valor apresentado para pagamento, será efetuada a retenção na fonte, referente ao IRPJ – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; CSLL – Contribuição Sobre o Lucro Líquido; COFINS – Contribuição para a Seguridade Social, e a Contribuição para o PIS-PASEP, em obediência ao disposto na Lei no 9.430/96 e na Instrução Normativa Conjunta SRF no 1,

de 9/1/97, exceto para empresas que forem optantes pelo “SIMPLES”, e apresentarem cópia do Termo de Opção, após recebimento da Nota de Empenho.

9.7. O pagamento será efetuado mediante depósito na conta-corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor.

9.8. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da UFLA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 46/2017 e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

10.1.1. cometer fraude fiscal;

10.1.2. apresentar documento falso;

10.1.3. fizer declaração falsa;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços no prazo estabelecido;

10.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

10.1.7. não mantiver a proposta;

10.1.8. ensejar o retardamento da execução do objeto.

10.2. Para os fins do disposto no subitem 10.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Além do previsto no subitem 10.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras e da responsabilidade civil e criminal:

10.3.1. multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

10.3.2. multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% do valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;

10.3.3. multa compensatória de 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

10.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos ao licitante vencedor ou cobradas diretamente pela UFLA, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Item.

10.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

10.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o direito ao contraditório e a ampla defesa.

JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JUNIOR
Pró-Reitor de Planejamento e Gestão

ANEXO II

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 23090.026866/2017-31

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA PARA ENTRADA DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET “PARA TODOS OS ITENS DO EDITAL”: o envio da proposta poderá ocorrer a partir do dia **06/09/2017** até o horário limite de início da sessão pública. Durante esse período o fornecedor poderá incluir ou excluir sua proposta.

DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA E INÍCIO DOS LANCES: 20/09/2017, às **08 horas e 30 minutos.**

LOCAL: www.comprasnet.gov.br.

UASG: 153032

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

1. Os licitantes deverão formalizar suas propostas com base nas especificações técnicas, de acordo com o disposto no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 46/2017 e neste Anexo, cotando exclusivamente objetos de PRIMEIRA QUALIDADE.
2. O Pregoeiro, no que couber, poderá solicitar folder ou catálogo dos objetos licitados para que o solicitante analise e ateste, ou não, a sua equivalência. Os folders ou catálogos deverão ser entregues conforme solicitação do Pregoeiro via chat. O não envio poderá ocasionar a desclassificação da proposta.
3. É exigida no cadastro da proposta uma especificação detalhada do objeto, a marca e demais referências que bem identifiquem o item que o licitante vencedor esteja cotando, ficando a cargo do Pregoeiro a solicitação de maiores detalhes, caso julgue necessário. Poderá ocorrer a desclassificação da proposta se não for possível identificar o produto ofertado ou se suas características não estiverem claras, conforme consta no item 4.2 do edital.
4. A Diretoria de Materiais e Patrimônio não receberá objetos divergentes dos cotados no edital, a não ser pela interrupção de suas fabricações e mediante negociação prévia com o referido setor, devendo ser apresentada, junto com a justificativa da troca, a comprovação da impossibilidade de entrega dos objetos cotados originalmente. Na hipótese de o licitante vencedor enviar objetos divergentes dos oferecidos, sem a devida autorização, será punido administrativamente por declaração falsa, sem prejuízo das demais sanções, conforme o disposto no item 20 do edital.
5. A única via de comunicação entre o licitante vencedor e o Pregoeiro, durante o processo licitatório, será por meio do Chat do Comprasnet. Não serão conhecidos e-mails enviados durante a sessão pública.

6. Caso haja divergência de informações entre algum documento enviado via anexo do sistema e as cadastradas em campo próprio do Comprasnet, prevalecerão as informações cadastradas e/ou negociadas no mesmo.
7. O não atendimento dessas observações poderá ocasionar desde a devolução dos objetos licitados à desclassificação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no item 20 do Edital.
8. Os licitantes deverão se atentar a todas as especificações e prazos estabelecidos no edital no momento em que forem formular suas propostas e lances.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº46/2017

Item	Denominação / Especificação	UD	QTDE	VR.UNIT	VR.TOTAL
1	ADESIVO DENTINÁRIO COM PRIMER - SISTEMA ADESIVO DENTINÁRIO FOTOPOLIMERIZÁVEL COM PRIMER. Primer e adesivo em um só frasco. Incorpora partículas esféricas de sílica com diâmetro de 5 nanômetros. Solvente à base de água e álcool. Esta carga representa 10% do peso total do adesivo. Tampa flip top. Adesivo com nanotecnologia. Rendimento: 6 ml rende até 280 restaurações. Frasco com 6g. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Marca sugerida: 3M ESPE ou equivalente.	FRASCO	24	R\$ 104,53	R\$ 2.508,72
2	ADESIVO DENTINÁRIO UNIVERSAL- Solvente à base de etanol. Indicado para restaurações diretas e indiretas. Pode ser utilizado nas diferentes técnicas adesivas: condicionamento ácido total, autocondicionante ou condicionamento seletivo em esmalte. Baixíssima sensibilidade pós-operatória. Adesão em dentina úmida ou seca. Tampa Flip-Top . Vitrebond Copolímero: Permite a reidratação das fibras colágenas e a formação de uma camada híbrida mesmo com a dentina ressecada; MDP: Permite maior adesão ao esmalte. Utilizado como Primer Metálico. Aumenta a adesão na técnica autocondicionante. Confere maior longevidade ao adesivo (não necessita de refrigeração); Silano: Usado como silano nas cerâmicas vítreas (feldspáticas e dissilicato de lítio), cerâmicas infiltradas por vidro (aluminas) e Lava Zircônia. Frasco c/ 5ml. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega.	FRASCO	10	R\$ 165,72	R\$ 1.657,20
3	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL À BASE DE CLORIDRATO DE ARTICAÍNA COM EPINEFRINA 1:100.000. Isento de Metilparabeno; maior hidrossolubilidade; evitando em muitos casos complementação palatina. Embalagem em blisters lacrados com 10 tubetes. Acondicionados em tubetes de cristal, que permitem a melhor visualização do refluxo sanguíneo e minimizam a dor durante a aplicação, pela maior suavidade de deslizamento do êmbolo siliconizado. APRESENTAÇÃO: Caixa com 50 tubetes de 1,8 mL, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada. Marca sugerida DFL ou equivalente. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega.	CAIXA	8	R\$ 92,76	R\$ 742,08



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

4	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL À BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA DOSAGEM 2% COM VASOCONSTRITOR EPINEFRINA 1: 100.000 . Isento de metilparabeno. Tubetes de cristal. Êmbolo siliconado. APRESENTAÇÃO: Caixa com 50 tubetes de 1,8 mL, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada. Validade 18 meses a partir da data de entrega. Marca sugerida DFL ou equivalente.	CAIXA	24	R\$ 75,10	R\$ 1.802,40
5	Anestésico local injetável cloridrato de mepivacaína 2% com epinefrina 1:100.000 para uso exclusivo via injeção por infiltração ou por bloqueio de nervo. envasado em tubetes de cristal com 1,8ml e êmbolos siliconizados, alojados em blísteres lacrados com 10 tubetes cada. Apresentado em caixa com 50 tubetes. Marca sugerida dfl ou equivalente. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega.	CAIXA	5	R\$ 78,65	R\$ 393,25
6	Anestésico local injetável cloridrato de mepivacaína 3%. Cada ml contem 30mg de cloridrato de mepivacaína, isento de metilparabeno, envasado em tubetes de cristal com 1,8ml e êmbolos siliconizados, alojados em blísteres lacrados com 10 tubetes cada. Apresentado em caixa com 50 tubetes. Marca sugerida DFL ou equivalente. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega.	CAIXA	6	R\$ 81,53	R\$ 489,18
7	Anestésico Injetável Local à base de Cloridrato de Prilocaína Vasoconstritor: Felipressina. Características: baixo grau de toxicidade, minimiza as alterações na pressão arterial, Rápida biotransformação. Embalagem em blisters lacrados com 10 tubetes, minimizando a contaminação externa. Acondicionados em tubetes de cristal. CAIXA COM 50 UNIDADES. Marca sugerida DFL ou equivalente. Prazo de validade mínimo de 18 meses a partir da data da entrega.	CAIXA	20	R\$ 54,05	R\$ 1.081,00
8	ANESTÉSICO TOPICO (AMINO BENZOATO DE ETILA) - GEL. Benzocaína 200mg/g. Sabor menta. Unidade com 12g. Marca sugerida: Benzotop (DFL) ou equivalente. Validade mínima de 1 ano a partir da entrega.	UNID.	20	R\$ 7,26	R\$ 145,20

9	BABADORES DESCARTÁVEIS PARA USO ODONTOLÓGICO. Cor branca, impermeável, descartável, tamanho 33 x 48 cm, com frisos horizontais que permite a distribuição uniforme dos líquidos absorvidos, contendo 1 capa de papel e 1 capa de plástico, caixa com 100 unidades.	CAIXA	200	R\$ 12,89	R\$ 2.578,00
10	BARREIRA GENGIVAL FOTOPOLIMERIZÁVEL que substitui o dique de borracha (isolamento absoluto) em alguns casos, onde o isolamento relativo da gengiva é suficiente, quando há necessidade de isolar o tecido gengival em casos de risco de irritação por contatos com produtos utilizados no procedimento clínico. Possui viscosidade adequada para permitir fácil e perfeita cobertura dos tecidos moles, sem escorrer; Excelente poder de vedação; Aderência mínima e perfeita sobre a gengiva; Não solta da gengiva a menos que forçada; Sai por inteiro no momento de retirá-lo; Não irrita os tecidos gengivais; com resina na composição. É fotopolimerizável. Embalagem c/ 1 seringa c/ 2g, 3 ponteiros para aplicação do produto, cor azul. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	5	R\$ 31,44	R\$ 157,20
11	BICARBONATO DE SÓDIO EM SACHÊ - BICARBONATO DE SÓDIO EM SACHÊ. Agente fluidificante. Umidade e granulometria controlados, evita a obstrução do equipamento. Proporciona total remoção da placa bacteriana. Para uso exclusivo em aparelho de profilaxia Dabi-Atlante Profilax II. Caixa com 15 sachets de 40g. Marca sugerida: Dabi Atlante ou equivalente compatível ao equipamento ProfiNeo Dabi Atlante. Validade mínima de 3 anos a partir da data de entrega do material.	CAIXA	5	R\$ 49,28	R\$ 246,40
12	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA ALTA ROTAÇÃO 1011. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada. Aprovadas pelo CE, FDA. Alta rotação. Indicada p/ o preparo cavitário, corte em profundidade, remoção de tecido cariado e pediatria. Embalagem com broca esterilizada.	UNIDADE	20	R\$ 2,01	R\$ 40,20



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

13	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA N* 1012. Confeccionada em aço e impregnada com diamantes naturais através de eletrólise em embalagem esterilizada por raios gama.Haste com listra azul ou branca. Alta rotação.	UNIDADE	40	R\$ 8,32	R\$ 332,80
14	BROCA ESFÉRICA DE AÇO PARA BAIXA ROTAÇÃO N° 1. Blister c/ 6 unidades. Broca de baixa rotação produzida em aço inoxidável carbono com lâminas lisas, 22,5mm de comprimento. Tamanho: 8 N° 1. arca sugerida: Dentsply/Maillefer ou equivalente.	CAIXA	20	R\$ 25,30	R\$ 506,00
15	BROCA ESFÉRICA DE AÇO PARA BAIXA ROTAÇÃO N° 2. Blister c/ 6 unidades. Broca de baixa rotação produzida em aço inoxidável carbono com lâminas lisas, 22,5mm de comprimento. Tamanho: 10 N° 2. arca sugerida: Dentsply/Maillefer ou equivalente.	CAIXA	60	R\$ 19,55	R\$ 1.173,00
16	BROCA ESFÉRICA DE AÇO PARA BAIXA ROTAÇÃO N° 3. Blister c/ 6 unidades. Broca de baixa rotação produzida em aço inoxidável carbono com lâminas lisas, 22,5mm de comprimento. Tamanho: 12 N° 3. arca sugerida: Dentsply/Maillefer ou equivalente.	CAIXA	30	R\$ 22,95	R\$ 688,50
17	BROCA ESFÉRICA DE AÇO PARA BAIXA ROTAÇÃO N° 4. Blister c/ 6 unidades. Broca de baixa rotação produzida em aço inoxidável carbono com lâminas lisas, 22,5mm de comprimento. Tamanho: 14 N° 4. arca sugerida: Dentsply/Maillefer ou equivalente.	CAIXA	30	R\$ 20,45	R\$ 613,50
18	BROCA ESFÉRICA DE AÇO PARA BAIXA ROTAÇÃO N° 5. Blister c/ 6 unidades. Broca de baixa rotação produzida em aço inoxidável carbono com lâminas lisas, 22,5mm de comprimento. Tamanho: 16 N° 5. arca sugerida: Dentsply/Maillefer ou equivalente.	CAIXA	20	R\$ 22,96	R\$ 459,20
19	BROCA ESFÉRICA DE AÇO PARA BAIXA ROTAÇÃO N° 6 . Blister c/ 6 unidades. Broca de baixa rotação produzida em aço inoxidável carbono com lâminas lisas, 22,5mm de comprimento. Tamanho: 18 N° 6. Marca sugerida: Dentsply/Maillefer ou equivalente.	CAIXA	30	R\$ 24,19	R\$ 725,70



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

20	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO KIT. PÓ usado para Cimentação de incrustações, coroas e pontes. Alta resistência, baixa solubilidade e fácil manipulação. possui partículas uniformes, ultrafinas, que asseguram uma reduzida espessura de película com notável proteção. Frasco c/ 28g. Cor 1 claro. KIT Inclui pó e frasco de líquido c/ 10 ml. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega.	KIT	5	R\$ 11,29	R\$ 56,45
21	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZAVEL. Base/forrador para todos os tipos de materiais restauradores, selamento de fósulas e fissuras e restauração de pequenas cavidades. Seringa antigotejamento (NDT); resistência à compressão entre 216 e 226 MPa . Material monocomponente, dispensando misturas. Cânula de aplicação tipo 41.É fotopolimerizável (20s), radiopaco e possui liberação contínua de flúor. Cor universal opaco. Kit com 2 seringas de 2,5g cada. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Marca sugerida: Voco ou equivalente.	KIT	5	R\$ 218,26	R\$ 1.091,30
22	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO QUIMICAMENTE ATIVADO PARA FORRAÇÃO. Possui adesão ao esmalte e a dentina. Biocompatível. Funciona como ótimo material de base para compósitos e amálgamas. Toma presa rapidamente e é radiopaco. Kit frasco com pó e líquido separados. Contém Fluorsilicato de Sódio Cálcio Alumínio, Sulfato de bário, Ácido Poliacrílico, Pigmento óxido ferroso, Ácido tartárico, água destilada. Frasco de pó (10g) e frasco líquido (13ml). Marca sugerida: Vidrion F (SS White) ou equivalente. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega.	KIT	8	R\$ 42,55	R\$ 340,40
23	CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO QUIMICAMENTE ATIVADO PARA RESTAURAÇÃO. Além de possuir comprovada adesão ao esmalte e à dentina, tem propriedades anticariogênica. Composição: Fluorsilicato de Sódio Cálcio Alumínio, sulfato de bário, ácido poliacrílico e pigmentos, Ácido Tartárico, Água Destilada. Os pigmentos variam de acordo com a cor do produto.Kit frasco com pó e líquido separados. Frasco de pó (10g) e frasco líquido (8ml). Cor: U. Marca sugerida: Vidrion R (SS White) ou de qualidade superior. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega.	KIT	8	R\$ 36,04	R\$ 288,32



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

24	CIMENTO PARA PREENCHIMENTO TEMPORÁRIO DE CAVIDADES. Cimento à base de óxido de zinco/ sulfato de zinco, destinado para aplicações de curto prazo (no máximo uma ou duas semanas), e ótimo selador para trabalhos em endodontia - onde se faz necessário um vedamento hermético da câmara pulpar em relação ao meio bucal. Material de preenchimento temporário com coloração semelhante a do dente, radiopaco, e de endurecimento químico. Composição: óxido de zinco/ Sulfato de Zinco-hidratado/ Sulfato de Cálcio hemidratado/ Diatomácea da terra/copolímero-cloreto de polivinila/ aroma de hortelã/Dibutil ftalato. Peso 20 g. Validade mínima de 02 anos a partir da data da entrega.	FRASCO	14	R\$ 15,80	R\$ 221,20
25	CIMENTO P/ OBTURACAO DE CANAIS RADICULARES A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO. INDICAÇÕES: Obturação de canais radiculares em conjunto com cones de guta percha. CARACTERÍSTICAS E BENEFÍCIOS: Excelente tempo de trabalho; Excelente escoamento nos canais radiculares; Boa radiopacidade; Biocompatível; Estimula formação de tecidos de reparação na região Periapical; Excelente capacidade de retenção e vedação obturando perfeitamente mesmo os casos mais difíceis; Não contem acrílicos ou eugenol; Livre de prata; Pode ser utilizado em qualquer técnica de obturação; Sensibilidade pós operatória nula; Alta estabilidade dimensional. APRESENTAÇÃO: Embalagem em papel cartão inviolável com embalagem em vidro com 8g de pó e bisnaga plástica com 7,5g de resina. Validade de 18 meses a partir da data da entrega.	KIT	5	R\$ 71,53	R\$ 357,65
26	CIMENTO RESINOSO, RADIOPACO, FOTO E AUTOPOLIMERIZÁVEL (DUAL), COM FLÚOR - com finíssima espessura de película (<18µm); Compatibilidade química com adesivos dentários. Embalagem com 2,5g de Base, cor Universal + 2,5g de Catalisador. Validade de 36 meses após a data de fabricação.	Emb.	5	R\$ 68,26	R\$ 341,30
27	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO PARA LIMPEZA DE CAVIDADES. Frasco com 100ml de solução de gluconato de clorexidina a 2%. Validade mínima de 1 ano a partir da data da entrega.	FRASCO	208	R\$ 9,50	R\$ 1.976,00
28	COLGADURA ODONTOLOGICA ISOLADA AVULSA. Prendedor Clip em inox para prender 1 radiografia.	UNIDADE	40	R\$ 4,67	R\$ 186,80



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

29	CUNHA INTERDENTAL ODONTOLÓGICA EM MADEIRA indicada para uso geral em procedimentos restauradores com a função mecânica de adaptar matrizes e/ou afastar dentes adjacentes, produzida em madeira, sem farpas, com formato anatômico da ameia. Embalagem com 100 unidades de tamanhos e cores sortidas. Marca sugerida: TDV ou equivalente.	CAIXA	8	R\$ 22,10	R\$ 176,80
30	CUNHA REFLETIVA CAIXA COM 20 UNIDADES. São feitas de Cloreto de polivinila (PVC); Tem em dois tamanhos (pequena e média); Não necessitam de recortes e ou ajustes e garantem a fixação das matrizes, proporcionando restaurações livres de excesso subgingival e com perfeito contorno; São indicadas para uso geral, em procedimentos restauradores usando matrizes transparentes. Indicadas com a função mecânica de adaptar matrizes e/ou afastar os dentes adjacentes. Embalagem c/ 20 unidades transparentes sortidas.	Cx	12	R\$ 31,70	R\$ 380,40
31	CURATIVO DE DEMORA ENDODÔNTICO À BASE DE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO. Pasta à base de hidróxido de cálcio radiopaca, indicada para o tratamento dos canais radiculares. Indicada como curativo de demora entre seções clínicas, como curativo expectante como tampão apical e na prevenção das absorções cervicais. Apresenta consistência uniforme e cremosa que lhe permite escoamento até o ápice e impede a rápida reabsorção de cálcio. Hidrossolúvel e pronta para uso clínico imediato. Estoque contendo: 2 tubetes com 2,7g cada de pasta de hidróxido de cálcio e 2 tubetes com 2,2g de glicerina. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega.	KIT	5	R\$ 39,46	R\$ 197,30
32	DESSENSIBILIZANTE DENTINÁRIO GEL À BASE DE CLORETO DE ESTRÔNCIO 10% E NITRATO DE POTÁSSIO A 5%. Solução viscosa neutra que combina dois mecanismos de dessensibilização: oclusão de túbulos dentinários do cloreto de estrôncio e neural do nitrato de potássio. Frasco com 10g . Validade 18 meses a partir da data da entrega. Marca sugerida: FGM-DESSENSIBILIZE ou equivalente.	FRASCO	6	R\$ 34,64	R\$ 207,84



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

33	DESSENSIBILIZANTE DENTINÁRIO À BASE DE GLUTARALDEÍDO. Composição: 2-hidroxietil-metacrilato, glutaraldeído e água purificada. Indicado para o tratamento de hipersensibilidade dentinária de regiões cervicais expostas e cavidades profundas, bem como preventivamente sob restaurações diretas e indiretas. Frasco com 5 ml. Validade mínima 18 meses a partir da entrega.	FRASCO	5	R\$ 72,33	R\$ 361,65
34	DETERGENTE ENZIMÁTICO. Detergente desincrustante ácido para limpeza dos equipamentos da cadeira, limpeza de instrumental odontológico. Não espumante, concentrado, previne entupimentos, elimina resíduos depositados nas mangueiras e nos separadores de detritos. Dissolve resíduos sólidos como sangue coagulado, saliva, géis fluretados, materiais de moldagem, restos de cimentos e resinas composta, diminui a necessidade de limpeza ou troca de sifão, aumenta a sucção pela desobstrução dos dutos, emoliente. Possui 04 enzimas que atuam na redução de matéria orgânica nos artigos em até 5 minutos. para limpeza manual e automatizada. Rendimento: 1litro rende até 1.001 litros de solução enzimática (proporção de 1 mL do produto para cada 1 litro de água). UTILIZAR IMEDIATAMENTE APÓS O PREPARO. Produto pode ser utilizado em água potável , desmineralizada ou deionizada. DUREZA: 0ppm a 350ppm. Frasco com 1 litro. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega.	FRASCO	16	R\$ 59,83	R\$ 957,28
35	DISCO DE FELTRO PARA POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA. São disco de poliéster, adesivo, microcerdas e borracha de silicone; são feitos de feltro natural. São dotados de sistema de encaixe rápido que facilita seu acoplamento ao mandril; Ausência de partes metálicas; Podem ser utilizados em amálgama, resina, metal, ionômero de vidro. Embalagem c/ 24 unidades de 8 mm/12mm, 1 mandril.	CAIXA	5	R\$ 38,24	R\$ 191,20
36	EDTA TRISSÓDICO LÍQUIDO. Indicado para facilitar a instrumentação endodôntica, principalmente dos condutos atresiadados, e para melhorar a qualidade da cimentação de núcleos. Agente quelante. Frasco com 20 ml. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega.	FRASCO	5	R\$ 14,92	R\$ 74,60



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

37	Embalagens para Esterilização Envelope: Embalagens produzidas com papel grau cirúrgico e filme laminado de Poliéster/Polipropileno, sistema BOP , que possibilita a abertura asséptica sem rasgos no filme e com menor liberação de fibras. Contendo impressos com tintas indicativas que identificam o processo de esterilização em vapor saturado(autoclave). Envelopes Auto Selantes. Sistemas de fechamento por fita adesiva que dispensa o uso de seladora térmica. Registro no Ministério da Saúde. Número do lote, data de validade e medidas impressos na embalagem. Pacote com 200 envelopes. Tamanho: 190 x 370 mm (19 x 37 cm).	PCT	5	R\$ 155,14	R\$ 775,70
38	ENVELOPE AUTO SELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE A VAPOR 09 X 16CM (90 x 160mm): Embalagens para Esterilização em autoclave a vapor tipo envelope: produzidas com papel grau cirúrgico e filme laminado de Poliéster/Polipropileno, sistema BOP , que possibilita a abertura asséptica sem rasgos no filme e com menor liberação de fibras. Contendo impressos com tintas indicativas que identificam o processo de esterilização em vapor saturado(autoclave). Envelopes Auto Selantes. Sistemas de fechamento por fita adesiva que dispensa o uso de seladora térmica. Registro no Ministério da Saúde. Número do lote, data de validade e medidas impressos na embalagem. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega. Pacote com 200 envelopes.	PACOTE	22	R\$ 41,28	R\$ 908,16
39	ESCOVA PINCEL DE ROBSON para uso em contra-ângulo, plana, cor das cerdas branca. Indicada para pré-polimento de resina e profilaxia, podendo ser utilizada com pasta de polimento e óleo mineral.	UNIDADE	400	R\$ 1,18	R\$ 472,00
40	ESPÁTULA DUPLA PARA CERA Nº 7 - ODONTOLÓGICA. PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO SERRILHADO E AUTOCLAVÁVEL. TAMANHO: 65MM.	UNIDADE	50	R\$ 29,93	R\$ 1.496,50
41	ESPELHO BUCAL PLANO Nº5. Utilizado para facilitar a visualização em procedimento odontológico. Marca sugerida: Duflex ou equivalente.	UNIDADE	100	R\$ 10,73	R\$ 1.073,00

42	EUCALIPTOL - EUCALIPTOL. Solvente de Gutta-Percha obtido do óleo essencial de várias espécies de eucaliptos, ricas em 1,8 - Cineol. É um líquido límpido, incolor ou amarelo pálido, de odor aromático, canforáceo, característico e de sabor picante. Praticamente insolúvel na água, miscível com o álcool, clorofórmio, sulfeto de carbono, ácido acético glacial, óleos vegetais e essências. Validade mínima de 18 meses a partir da entrega.	UNIDADE	5	R\$ 6,21	R\$ 31,05
43	FIO RETRATOR não impregnado, 100% algodão, fio trançado e com fibras dispostas paralelamente.; Embalagem com 250 cm. Tamanho a definir (00, 0,1). Registrado na ANVISA/MS.	UNIDADE	12	R\$ 11,57	R\$ 138,84
44	FIXADOR RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO. Frasco com 475 ml, composição: água (80 - 85%), tiosulfato de amônio (5 - 10%), tiocianato de amônio (5 - 10%). Marca sugerida: Kodak ou equivalente. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega.	FRASCO	18	R\$ 12,38	R\$ 222,84
45	FLÚOR NEUTRO FLUORETO DE SÓDIO 2% GEL. Flúor gel de 1 minuto. Não tem corantes. Gel neutro transparente e com sabor menta. Contém sacarina sódica, propilenoglicol, glicerina . Tem tixotropia. Seu grau de viscosidade mantém o gel na moldeira sem escorrer. Sob pressão, sua viscosidade diminui e o flúor penetra nas áreas interproximais. Embalagem com 200ml. Marca sugerida FLUGEL DFL ou equivalente.	FRASCO	20	R\$ 5,57	R\$ 111,40
46	GEL HEMOSTÁTICO TIXOTRÓPICO à base de Cloreto de Alumínio a 25% que auxilia no controle do sangramento proveniente da manipulação dos tecidos periodontais. Validade mínima de 1 ano a partir da data de entrega.	UNIDADE	5	R\$ 21,52	R\$ 107,60
47	GLUCONATO CLOREXIDINA, CONCENTRAÇÃO 0,12% com álcool, sabor menta. Solução Bucal. Frasco de 2 litros com pump. Validade mínima de 01 ano a partir da data da entrega.	FRASCO	14	R\$ 71,52	R\$ 1.001,28
48	HIDROXIDO DE CALCIO P.A. - 10G. Indicado como medicação curativa intracanal e solução para irrigação de canais radiculares. É considerado excelente para estimular a formação de dentina reparadora, aumentando sua espessura e proporcionando maior proteção ao tecido pulpar.	FRASCO	5	R\$ 4,90	R\$ 24,50

49	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5%. Desinfetante hospitalar para superfícies fixas e artigos semi-críticos, à base de hipoclorito de sódio 2,5% de cloro ativo estabilizado (25.000 ppm). Possui ação bactericida, atuando como elemento oxidativo em cadeias protéicas de microorganismos. Frasco com 1 litro. Validade mínima de 10 meses a partir da data da entrega.	FRASCO	26	R\$ 5,56	R\$ 144,56
50	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1%. Solução de hipoclorito de sódio a 1% altamente bactericida. Indicado para a instrumentação e irrigação de canais radiculares, atuando como desinfetante. Tem ação física de circulação do líquido pelo interior do canal radicular. Possui ainda ação química de solvência de tecidos, de poder antisséptico e de característica físico-química de baixa tensão superficial. Frasco com 1 litro. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	FRASCO	14	R\$ 7,44	R\$ 104,16
51	KIT 120 DISCOS SORTIDOS PARA ACABAMENTO EM RESINA - KIT 120 DISCOS SORTIDOS PARA ACABAMENTO EM RESINA. Granulação grossa, média, fina e superfina de acabamento e polimento de resina + mandril. Tamanho 1/2. Série laranja. Composição: Abrasivo de óxido de alumínio e costado de poliéster. Kit com 120 discos. Marca sugerida: Sof-Lex Pop-On (3M) ou equivalente.	KIT	8	R\$ 182,01	R\$ 1.456,08
52	KIT CIRÚRGICO PARA PERIODONTIA confeccionado em 100% polipropileno (TNT), na cor branca, contendo no mínimo, 9 peças: 2 avental manga longa com punho e com gramatura mínima de 30g, 1 campo fenestrado com no mínimo 1,20x7m e com gramatura mínima de 50g; 1 campo de mesa impermeável com no mínimo 0,7x7m e com gramatura mínima de 50g; 1 protetor de refletor com gramatura mínima de 30g, 2 toalhas absorventes, 2 protetores de cabo com gramatura mínima de 30g.	kit	160	R\$ 20,46	R\$ 3.273,60
53	LAMPARINA A ÁLCOOL (VIDRO) - 100 ML. Com tampa de baquelite e pavil, usada para cultura de substâncias, líquidos e secreções, para análises microbiológica.	UNID.	50	R\$ 25,96	R\$ 1.298,00
54	LE LENÇOL DE BORRACHA CX. C/ 26 FOLHAS. Usado para isolamento dentário. Caixa c/ 26 unidades, tamanho 13,5 x 13,5 cm, cor azul, aroma tutti-frutti, uso único. Altamente resistente à tração, aromatizado, composição: Látex. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega.	CAIXA	12	R\$ 18,11	R\$ 217,32



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

55	MARCADORES PARA INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS DE SILICONE sextavado sortido, várias cores. Utilizado para marcar/diferenciar instrumentos durante procedimentos clínicos, Kit com 120 unidades. Autoclavável.	KIT	5	R\$ 23,89	R\$ 119,45
56	OLEO LUBRIFICANTE ESPECIAL PARA ALTA-ROTACAO - SPRAY. Spray c/ bico para canetas de alta e baixa rotação da marca Kavo, frasco com 200 ml. Composição: óleo mineral, solventes hidrocarbonetos, butil hidroxi tolueno e butano como propelente. Marca sugerida: Kavo ou equivalente.	FRASCO	18	R\$ 19,83	R\$ 356,94
57	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO TAMANHO 100MMX100M. Bobina lisa, produzida em papel grau cirúrgico e filme laminado (Poliéster/Polipropileno), dotado de indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Validade mínima de 18 meses .	Rolo	12	R\$ 42,30	R\$ 507,60
58	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO TAMANHO 150MMX100M. Bobinas lisas, produzidas em papel grau cirúrgico e filme laminado (Poliéster/Polipropileno); Indicado para esterilização em autoclave a vapor ou óxido de etileno; Dotado de indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega.	Rolo	12	R\$ 63,67	R\$ 764,04
59	PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO TAMANHO 50MMX100M. Bobina lisa, produzida em papel grau cirúrgico e filme laminado (Poliéster/Polipropileno), dotado de indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização. Impermeável a microorganismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos; A alta transparência do filme azul permite a visualização do material embalado; Possui selagem tripla Multilínea que proporciona maior segurança ao material esterilizado; Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega.	Rolo	12	R\$ 27,70	R\$ 332,40

60	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO COM 20ML líquido incolor ou amarelo claro com aroma característico de cânfora. Possui propriedades antissépticas do fenol e do cloro e apresenta um amplo espectro antibacteriano, sendo eficaz também contra fungos. A cânfora, além de servir como veículo, diminui a ação irritante do derivado fenólico, resultando em uma substância de baixo poder de agressão aos tecidos vivos na concentração apresentada. Utilizado como antisséptico e analgésico, sendo empregado como medicação intracanal (curativo de demora)	FRASCO	5	R\$ 5,05	R\$ 25,25
61	PASSAFIO CONDUTOR PARA FIO DENTAL DENTAL C/50 UNIDADES: serve para auxiliar a passar o fio dental em aparelhos ortodônticos e próteses fixas. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. Marca sugerida Sanifill ou equivalente.	Emb.	20	R\$ 5,11	R\$ 102,20
62	PASTA DIAMANTADA PARA POLIMENTO DE RESINAS à base de óxido de alumínio, granulação extrafina 6 a 8 microns. Seringa contendo 4 gr. Marca sugerida: Diamond R (indústria FGM) ou equivalente. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega.	UNIDADE	8	R\$ 19,53	R\$ 156,24
63	PASTA PARA TRATAMENTO DE ALVEOLITE. Curativo Alveolar com Própolis indicado como uma barreira física após as extrações dentárias, conferindo proteção pois age como um tampão alveolar moldável, constituindo um arcabouço sólido para a regeneração tecidual, evitando a contaminação das paredes ósseas. A consistência na forma de pasta proporciona a permanência prolongada nas paredes alveolares. É eliminado gradualmente da cavidade alveolar em até 30 dias, à medida que ocorre o preenchimento do alvéolo dentário com tecido de granulação e tecido ósseo neoformado. O Iodofórmio foi incorporado ao produto para auxiliar e complementar a ação de preenchimento através da estimulação da proliferação celular, além de possuir um leve poder antisséptico. Fórmula isenta de Eugenol. Embalagem com 10g/10ml. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega.	UNIDADE	5	R\$ 15,93	R\$ 79,65



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

64	PASTA PROFILÁTICA PARA USO PROFISSIONAL Com flúor sabor tutti-frutti indicada para procedimento de limpeza e polimento como parte do tratamento profissional de profilaxia, contém sílica; peso líquido 90g. Consistência que não escorre na cavidade bucal. Dimensão do Produto (Altura X Largura X Profundidade): 4,5 x 17,5 x 3,0 cm aproximadamente. Marca sugerida: Herjos (Coltene) ou equivalente. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega.	UNIDADE	12	R\$ 8,21	R\$ 98,52
65	PINÇA CLÍNICA EM AÇO INOXIDÁVEL PARA USO ODONTOLÓGICO. Modelo nº 17. Produzido em Aço Inoxidável AISI 420, conhecida como pinça de algodão. Para uso geral no consultório, empregada para apreensão de objetos tais como gaze, algodão, fios. Marca sugerida: SWhite ou equivalente	UNIDADE	24	R\$ 10,54	R\$ 252,96
66	PINCEL KOLINSKY CHATO N° 4A. Indicado para escultura em resina composta, auxílio na reprodução dos detalhes anatômicos, aplicação do adesivo em restaurações diretas e aplicação de porcelana, pintura e glaze. Pincel de pelo de Marta fabricado na Alemanha. Embalagem c/ 1 unidade.	UNIDADE	20	R\$ 31,83	R\$ 636,60
67	PINCEL KOLINSKY CHATO N° 4B. Indicado para escultura em resina composta, auxílio na reprodução dos detalhes anatômicos, aplicação do adesivo em restaurações diretas e aplicação de porcelana, pintura e glaze. Pincel de pelo de Marta fabricado na Alemanha. Embalagem c/ 1 unidade.	UNIDADE	20	R\$ 31,83	R\$ 636,60
68	PLACA DE VIDRO RETANGULAR. Placa de vidro para espatulação de cimentos, Bordas POLIDAS. Espessura: 10 mm. Dimensões: 15 cm x 7,5 cm.	UNIDADE	20	R\$ 10,88	R\$ 217,60
69	PONTA ULTRASSÔNICA TIP PERIO SUPRA D700. Universal. Utilizada na remoção do tártaro em todas as superfícies dos dentes, sendo mais indicada para os dentes posteriores e para todos os ângulos axiais. Acoplável em aparelho da marca Dabi Atlante PORQUE O NOSSO APARELHO É DA MARCA DABI ATLANTE E SOMENTE PONTAS DA DABI ATLANTE SE ENCAIXAM NESSE APARELHO	UNIDADE	8	R\$ 76,92	R\$ 615,36
70	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR 14CM fabricado em aço inoxidável, autoclavável, Validade de 5 anos após a data da entrega.	UNIDADE	8	R\$ 34,10	R\$ 272,80

71	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A1. Nanoparticulada restaurador universal para dentes anteriores e posteriores. Carga inorgânica responsável por 60% do volume. Cor A1. Tubo com 4 g. Tamanho das partículas 0,01nanômetro a 3,50 nanômetro. Filler Zircônia/Sílica. Contém BIS-GMA,UDMA e BIS-EMA. Marca sugerida: Filtek Z250 XT (ESPE) ou equivalente. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega.	UNIDADE	6	R\$ 73,77	R\$ 442,62
72	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2. Nanoparticulada restaurador universal para dentes anteriores e posteriores. Carga inorgânica responsável por 60% do volume. Cor A2. Tubo com 4 g. Tamanho das partículas 0,01nanômetro a 3,50 nanômetro. Filler Zircônia/Sílica. Contém BIS-GMA,UDMA e BIS-EMA. Marca sugerida: Filtek Z250 XT (ESPE) ou equivalente. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega.	UNIDADE	10	R\$ 67,33	R\$ 673,30
73	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3 -partículas 0,01nanômetro a 3,50 nanômetro. Filler Zircônia/Sílica. Contém BIS-GMA,UDMA e BIS-EMA. Marca sugerida: Filtek Z250 XT (ESPE) ou equivalente. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega.	UNIDADE	6	R\$ 44,39	R\$ 266,34
74	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A3,5. Nanoparticulada restaurador universal para dentes anteriores e posteriores. Carga inorgânica responsável por 60% do volume. Cor A3,5. Tubo com 4 g. Tamanho das partículas 0,01nanômetro a 3,50 nanômetro. Filler Zircônia/Sílica. Contém BIS-GMA,UDMA e BIS-EMA. Marca sugerida: Filtek Z250 XT (ESPE) ou equivalente. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega.	UNIDADE	6	R\$ 67,33	R\$ 403,98
75	RESINA RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A4. Nanoparticulada restaurador universal para dentes anteriores e posteriores. Carga inorgânica responsável por 60% do volume. Cor A4. Tubo com 4 g. Tamanho das partículas 0,01nanômetro a 3,50 nanômetro. Filler Zircônia/Sílica. Contém BIS-GMA,UDMA e BIS-EMA. Marca sugerida: Filtek Z250 XT (ESPE) ou equivalente. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega.	UNIDADE	5	R\$ 48,72	R\$ 243,60



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

76	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B1 -partículas 0,01nanômetro a 3,50 nanômetro. Filler Zircônia/Sílica. Contém BIS-GMA,UDMA e BIS-EMA. Marca sugerida: Filtek Z250 XT (ESPE) ou equivalente. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega.	UNIDADE	5	R\$ 64,71	R\$ 323,55
77	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B2. Nanoparticulada restaurador universal para dentes anteriores e posteriores. Carga inorgânica responsável por 60% do volume. Cor B2. Tubo com 4 g. Tamanho das partículas 0,01nanômetro a 3,50 nanômetro. Filler Zircônia/Sílica. Contém BIS-GMA,UDMA e BIS-EMA. Marca sugerida: Filtek Z250 XT (ESPE) ou equivalente. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega.	UNIDADE	5	R\$ 55,48	R\$ 277,40
78	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR B3. Nanoparticulada restaurador universal para dentes anteriores e posteriores. Carga inorgânica responsável por 60% do volume. Cor B3. Tubo com 4 g. Tamanho das partículas 0,01nanômetro a 3,50 nanômetro. Filler Zircônia/Sílica. Contém BIS-GMA,UDMA e BIS-EMA. Marca sugerida: Filtek Z250 XT (ESPE) ou equivalente. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega.	UNIDADE	5	R\$ 41,83	R\$ 209,15
79	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR C2. Nanoparticulada restaurador universal para dentes anteriores e posteriores. Carga inorgânica responsável por 60% do volume. Cor C2. Tubo com 4 g. Tamanho das partículas 0,01nanômetro a 3,50 nanômetro. Filler Zircônia/Sílica. Contém BIS-GMA,UDMA e BIS-EMA. Marca sugerida: Filtek Z250 XT (ESPE) ou equivalente. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega.	UNIDADE	5	R\$ 55,87	R\$ 279,35
80	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR C3. Nanoparticulada restaurador universal para dentes anteriores e posteriores. Carga inorgânica responsável por 60% do volume. Cor C3. Tubo com 4 g. Tamanho das partículas 0,01nanômetro a 3,50 nanômetro. Filler Zircônia/Sílica. Contém BIS-GMA,UDMA e BIS-EMA. Marca sugerida: Filtek Z250 XT (ESPE) ou equivalente. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega.	UNIDADE	5	R\$ 60,62	R\$ 303,10



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

81	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR OA3. Nanoparticulada restaurador universal para dentes anteriores e posteriores. Carga inorgânica responsável por 60% do volume. Cor OA3. Tubo com 4 g. Tamanho das partículas 0,01nanômetro a 3,50 nanômetro. Filler Zircônia/Sílica. Contém BIS-GMA,UDMA e BIS-EMA. Marca sugerida: Filtek Z250 XT (ESPE) ou equivalente. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega.	UNIDADE	5	R\$ 49,46	R\$ 247,30
82	REVELADOR RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO 475 ml. Composição: água (85 - 90%), sulfito de sódio (1 - 5%), dietilenoglicol (1 -5%), hidroquinona (1 - 5%), frasco com 475 ml. Marca sugerida: Kodak ou equivalente. Validade mínima de 18 meses a partir da data da entrega.	FRASCO	18	R\$ 8,69	R\$ 156,42
83	SERINGA CARPULE DE METAL CROMADO. Utilizada para auxiliar na aplicação de anestesia dentária. O refluxo evita a injeção acidental de anestésico num vaso sanguíneo. Pode ser esterilizado por calor seco (Autoclave). Em aço inox. Registro na Anvisa.	UNIDADE	12	R\$ 34,67	R\$ 416,04
84	SONDA EXPLORADORA DUPLA Nº 05. INSTRUMENTO ODONTOLÓGICO EM AÇO INOXIDÁVEL. MARCA SUGERIDA SSWHITE OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	24	R\$ 6,67	R\$ 160,08
85	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR ENDO ICE. Produto exclusivo para teste de vitalidade nos dentes. Base de água; Odor mentolado. Sua composição permite eficácia no diagnóstico por apresentar agentes de resfriamento. Frasco c/ 200 ml. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	UNIDADE	5	R\$ 25,55	R\$ 127,75
86	Sugador Cirúrgico descartável Esterilizado . Fabricado em resina ABS. O Sugador auxilia na sucção de sangue e fluidos no momento de cirurgias odontológicas, periodontia, implantes e pequenas cirurgias médicas. Oferece maior segurança nos procedimentos, diminuindo as chances de contaminação tanto do profissional, quanto de seus pacientes. Caixa c/ 20 unidades.	CAIXA	8	R\$ 39,38	R\$ 315,04



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

87	SSUGADOR SALIVA C/40 UNIDADES. Descartável em PVC virgem e atóxico, desenho anatômico, modelo sug plast. Pontas e tubos com soldagem química com Butanona. Tubo e ponteira atóxicos. Arame em aço especial. Desenvolvido para fixação imediata na posição desejada pelo profissional; Não têm memória elástica, permanecendo na posição desejada. Dimensões: 13.0 cm x 13.0 cm x 2.3 cm (C x L x A). Validade mínima de 24 meses a partir da data de entrega. Embalagem com 40 unidades.	PACOTE	24	R\$ 5,91	R\$ 141,84
88	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA DENTAL. Taça de borracha para contra-ângulo. Utilizada para profilaxia dental. Possui excelente flexibilidade necessária para obtenção do melhor desempenho durante a profilaxia. Disponível na cor branca. Embalagem c/ 1 unidade.	UNIDADE	40	R\$ 2,48	R\$ 99,20
89	TIRA DE LIXA EM AÇO, PARA AMALGAMA 4MM X 140MM - 12 TIRAS. De aço abrasiva para acabamento de restaurações metálicas. Composição aço inox, níquel e óxido de alumínio. Pacote com 12 unidades. 4x 120 mm	PACOTE	20	R\$ 9,28	R\$ 185,60
90	TRICRESOL FORMALINA - Usado como curativo de demora na câmara pulpar de dentes permanentes com necrose pulpar e preparo químico-mecânico incompleto do canal. Propicia a desinfecção do canal, dando condições para reparar as lesões periapicais. Menos tóxico. Apresentação: Solução c/ 10ml.	FRASCO	5	R\$ 7,39	R\$ 36,95
Valor Total Estimado					R\$ 47.085,43

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2017

PREGÃO Nº SRP 46/2017

PROCESSO Nº 23090.026866/2017-31

VALIDADE: 1 (um) ano

Aos (.....) dia (s) do mês dede..... (.....) a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, *Campus* Universitário, Caixa Postal 3037, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, da IN/MARE nº 8, de 4 de dezembro de 1998 e legislação correlata e da IN/SLTI/MP nº 2, de 11 de outubro de 2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **SRP46/2017**, cujo resultado foi homologado pelo Sr(a). _____ e o extrato da respectiva ata publicado no *Diário Oficial da União* do dia ____, na seção ____, pág. ____, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição dos itens conforme consta no Anexo II do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, oferecidos pela empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, nº _____, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima numerado, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços com vistas ao fornecimento de Materiais Odontológicos para atender às necessidades da Coordenadoria de Saúde da Universidade Federal de Lavras, durante o período de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 46/2017, com especificações, quantitativos estimados e preços máximos admitidos abaixo discriminados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada. A UFLA não será obrigada a adquirir o(s) objeto(s) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras; ou cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à empresa signatária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.2. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico SRP nº **46/2017**.

2.3. Para cada objeto entregue decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº **46/2017**, que a precedeu e integra o presente Instrumento.

2.4. Para cada objeto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº **46/2017**, pela empresa signatária da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da UFLA.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar à UFLA sobre a possibilidade de adesão.

3.3. Caberá à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata, assumidas com a UFLA.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens licitados e registrados nesta Ata de Registro de Preços para a UFLA.

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à presente Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para a UFLA, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. Após a autorização da UFLA, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência desta Ata.

3.6.1. A UFLA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

3.7. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à presente Ata de Registro de Preços.

3.8. A presente Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Diretoria de Gestão de Materiais da UFLA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, de acordo com as especificações constantes no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 46/2017. A empresa signatária deverá entregar os objetos cotados, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

4.2. Deverá a empresa signatária comunicar à UFLA, por intermédio da Diretoria de Materiais e Patrimônio, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, a impossibilidade do cumprimento do fornecimento, informando os motivos correlatos.

4.3. Os objetos licitados deverão ser entregues na Diretoria de Materiais e Patrimônio localizada no *Campus* Universitário, que poderá solicitar o encaminhamento dos mesmos para outros locais da Universidade, com todas as despesas pagas pela empresa signatária.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS LICITADOS

5.1. O recebimento dos objetos licitados será efetuado da seguinte forma:

5.1.1. **provisoriamente**, pela Coordenadoria de Materiais e Patrimoniais para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Anexo II do Edital;

5.1.2. **definitivamente**, até 15 (quinze) dias úteis, após verificação de qualidade e quantidade dos objetos licitados e consequente aceitação pela Coordenadoria de Saúde.

5.2. Conforme disposto no art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93 "o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato".

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS

6.1. A empresa signatária, beneficiária da presente Ata de Registro de Preços, é obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

6.2. O horário para recebimento dos objetos licitados pela Diretoria de Materiais e Patrimônio é de 7h às 10h30 e das 13h às 16h30, de segunda a sexta-feira.

6.3. Os objetos licitados deverão ser entregues conforme marca cotada pela empresa signatária da presente Ata. Não serão aceitos objetos fora da especificação. Se os objetos

entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital do pregão que precedeu a presente Ata, a atestação será recusada e será solicitada a sua substituição, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento à empresa signatária da presente Ata será efetuado em conformidade com as disposições nela contidas, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

7.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo Coordenadoria de Saúde sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

7.4. Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

7.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos à empresa signatária para as correções necessárias, não respondendo a **UFLA** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa signatária enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da UFLA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas no Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

8.1.1. cometer fraude fiscal;

8.1.2. apresentar documento falso;

8.1.3. fizer declaração falsa;

8.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços no prazo estabelecido;

8.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

8.1.7. não mantiver a proposta;

8.1.8. ensejar o retardamento da execução do objeto.

8.2. Para os fins do disposto no subitem 8.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Além do previsto no subitem 8.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar à empresa signatária as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras e da responsabilidade civil e criminal:

8.3.1. multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

8.3.2. multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% do valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;

8.3.3. multa compensatória de 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

8.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos ao licitante vencedor ou cobradas diretamente pela UFLA, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Item.

8.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à empresa signatária o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados,

cabendo à UFLA promover as negociações perante os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a UFLA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a UFLA poderá:

9.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, a UFLA deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

9.6.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela UFLA, sem justificativa aceitável;

9.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.6.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.6.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 9.6.1, 9.6.2 e 9.6.4 será formalizado por despacho da autoridade competente da UFLA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

9.7.1. por razão de interesse público; ou

9.7.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nesta Ata, serão decididos pela **UFLA**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. O foro competente para dirimir quaisquer questões que decorrerem da utilização da presente Ata, será o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Lavras, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram a presente Ata, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 46/2017 e seus Anexos e a PROPOSTA da empresa signatária desta ata.

E, assim, por estarem justas e acordes, firmam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Lavras, ___ de _____ de 2017.

JOÃO CHRYSOSTOMO DE RESENDE JUNIOR
Pró-Reitor de Planejamento e Gestão

(Cargo ou Função)

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF: